



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 22, de 26 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias das despesas:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
05.006	2.073 Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC	10.302 Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ	1.600.3110	R\$ 500.000,00
04.005	2.001 Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e Calçamento de Vias	15.451 Urbanismo/ Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 10.000,00
	TOTAL				R\$ 510.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
05.006	2.084 Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	10.301 - Saúde / Atenção Básica	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	1.600.3110	R\$ 500.000,00
04.005	2.001 Pavimentação Manutenção, Recapeamento,	15.451 Urbanismo/ Infraestrutura	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	1.500.0000	R\$ 10.000,00

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei Ordinária 22/2025 pág. 02

	Drenagem e Calçamento de Vias	Urbana			
	TOTAL				R\$ 510.000,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº. 32, de 26 de setembro de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 22, 26 de setembro de 2025**, o qual dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

A priori, sublinha-se que a Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso V, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

Art. 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Nesse compasso, o presente projeto de lei ordinária autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para reforço das seguintes unidades orçamentárias: 2.073 Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC, 10.302 Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ, 1.600.3110, no valor de R\$ 500.000,00; e 2.001 Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e Calçamento de Vias, 15.451 Urbanismo/ Infraestrutura Urbana, 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações, 1.500.0000, no valor de R\$ 10.000,00.

Isso porque os valores até então orçados não foram suficientes para fazer jus às despesas atinentes ao investimento em serviço público pretendido por esta gestão. Nesse contexto, sublinho que os recursos suplementados são de suma importância para garantir a continuidade de serviços essenciais e a execução de ações estratégicas em diversas áreas.

A maior parcela dos recursos, no montante de R\$ 500.000,00, será destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar o repasse ao Hospital Regional de Nova Andradina, sendo estritamente necessário para garantir a continuidade dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial prestados à população nova-andradinense.

Adicionalmente, o valor de R\$ 10.000,00 será alocado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para compor a contrapartida municipal necessária à execução de obras de recuperação de estradas vicinais nos assentamentos, visando a promoção da mobilidade e o

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Mensagem 32/2025 Pág. 2

desenvolvimento da zona rural.

Ressalta-se que o crédito ora pretendido será viabilizado por meio da anulação de diversas dotações orçamentárias existentes, tratando-se, portanto, somente de um remanejamento de recursos que não acarreta aumento na despesa pública total, mantendo o equilíbrio fiscal das contas públicas.

Diante de tais fatos, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei Ordinária nº. 22, 26 de setembro de 2025 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência especial**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex^a os nossos préstimos de estima e apreço.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

FÁBIO ZANATA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS